



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 311/2025

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 27 de maio de 2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, com base no art. 73, inc. I e VIII, da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei nº 30/2025, que altera a lei 2.206 de 22 de abril de 2025.

Por se tratar de matéria que por ter certa urgência, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, §1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para a realização de sessão extraordinária** para apreciar o presente Projeto de Lei, em data mais próxima possível.

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse Colegiado. Atenciosamente.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Ao Exma. Sra.
Vereadora **INÊS APARECIDA FERREIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de
Teixeira Soares – Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

SÚMULA: ALTERA LEI 2.206 DE 22 DE ABRIL DE 2025

AUTOR: Prefeito Municipal

DATA: 27/05/2025

PROJETO DE LEI Nº 30/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1.º A alínea “d” do parágrafo segundo da lei 2.206 de 22 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) Analista de Licitação: I - Planejar e operacionalizar os processos licitatórios e de contratação direta da Administração Pública; II - Elaborar termos de referência, editais, contratos e outros documentos oficiais, de acordo com os princípios da legalidade e transparência; III - Controlar prazos, notificações e prorrogações em processos licitatórios; IV - Instruir e analisar os procedimentos administrativos para contratações públicas, desde a fase preparatória até a homologação; V - Verificar a regularidade da documentação apresentada pelas empresas licitantes; VI - Receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos aos editais e seus anexos; VII - Fornecer pareceres técnicos sobre matéria de licitação e contratos, auxiliando gestores e comissões de apoio; VIII - Atuar como membro ou apoio da Comissão de Licitação ou como Pregoeiro quando designado; IX - Alimentar os sistemas eletrônicos obrigatórios, como o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas); X - Realizar estudos de mercado e pesquisas de preços para subsidiar processos de compras públicas; XI - Manter-se atualizado quanto à legislação aplicável e jurisprudência dos Tribunais de Contas; XII - Solicitar manifestações formais da assessoria jurídica e do controle quando necessário; XIII - Adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações dos fornecedores/prestadores de serviços que mantenham contratos, informando ao Prefeito e a Assessoria Jurídica do Gabinete; XIV - Executar outras atividades correlatas, sob



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

demanda, conforme a Lei n.º 14.133/2021. Requisitos da função: Formação em Ensino Superior em direito ou na área de exatas, excluindo as de Engenharia.”

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 30/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

A presente proposta de lei visa deixar mais acessível o requisito da função de analista de licitação, já que na referida lei, há exigência de haver formação em direito e na área de exatas.

Desde sua promulgação, a referida norma tem desempenhado papel fundamental na regulação dos cargos, contudo, o referido item mostrou-se uma exigência extremada, que pode restringir de maneira desmedida, e desproporcional ao cargo, o acesso.

Com a nova redação, aqueles que se interessarem, bastam terem formação na área de direito, ou nas de exatas, excluindo as de engenharia, sendo esta, uma medida de abertura ao acesso ao cargo.

Diante das justificativas acima, contamos com a compreensão de Vossas Senhorias na aprovação deste projeto.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2025

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal